



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

INDICAÇÃO Nº 20/2018

A Vereadora abaixo subscrita, com assento nesta Casa Legislativa, vem nos termos do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentar e propor o que segue:

Considerando os incisos do art. 2º da Lei Municipal 2184/2015 que criou o Código Municipal de Limpeza Urbana, o Poder Executivo DEVERÁ:

“I - Promover periodicamente campanhas educativas nas escolas com o auxílio dos mais diversos segmentos da sociedade em rede de ação, e através dos meios de comunicação de massa.

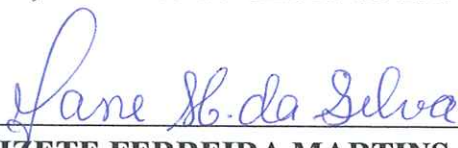
II – Desenvolver logo enfatizando o slogan “Lixo só na lixeira”, bem como, inseri-lo nas lixeiras já existentes, e nas que forem construídas seja pela Administração ou através de convênio de parceria com as empresas do comércio local, quando deverá conter o nome da empresa patrocinadora”.

INDICA que o Poder Executivo Municipal coloque em prática o Código Municipal de Limpeza Urbana, promovendo a conscientização da população.

Maiores explicações em plenário.

APROVADO em 40/12/2018
Votos Favoráveis 8
Votos Contrários -11-
Abstenções

Salto do Jacuí, em 07 de dezembro de 2018.



JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA
Vereadora – PP

Vereador Presidente